



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A REALIZAR DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DE MENSALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E/OU SEGURO DE VIDA.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barra do Turvo, a efetuar desconto na folha de pagamento dos funcionários, valores relativos a mensalidade de planos de assistência funerária e/ou seguro de vida.

Art. 2º. O funcionário que aderir o plano de assistência funerária e/ou seguro de vida, mediante prévia autorização por escrito, poderá autorizar o Município a efetuar o desconto em folha de pagamento, do valor correspondente à mensalidade do plano, e o Município providenciará o pagamento junto a empresa contratada;

Art. 3º. A referida autorização deve seguir o modelo constante no Anexo Único desta lei.

Art. 4º. Caso deseje interromper os descontos, o funcionário deverá comunicar previamente por escrito o Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 14 de março de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do Cargo de _____, pelo presente instrumento **AUTORIZO**, o desconto em folha de pagamento de mensalidade de plano de Assistência Funerária e/ou Seguro de Vida, contratado junto a empresa _____, bem como repasse do respectivo pagamento a empresa contratada.

E por ser expressão da verdade firma o presente Instrumento.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 20__.

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente projeto de lei tem por objetivo, permitir ao funcionário Municipal a contratação de plano de assistência funerária e/ou seguro de vida, com pagamento mediante desconto em folha.

Ressalta-se que a possibilidade de contratação mediante desconto em folha, poderá inclusive beneficiar o funcionário no que tange ao preço dos serviços contratados, pois a baixa possibilidade de inadimplência, devido ao desconto direto na folha de pagamento, poderá proporcionar eventuais descontos, a exemplo do que ocorre para a contratação de crédito.

Não há ainda, impactos financeiros e orçamentários, não havendo qualquer óbice a tramitação e aprovação do referido projeto.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 14 de março de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO REALIZAR DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DE MENSALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E SEGURO DE VIDA.

O Projeto de lei é legal e constitucional, não havendo óbice a sua tramitação e aprovação, haja vista encontrar consonância com o interesse coletivo, e não haver desprendimento de gastos por parte do município.

Por fim,

Em suma, é o Parecer Opinitivo.

Barra do Turvo/SP, 14 de março de 2016.

EMERSON ALVES SENE

OAB/SP168.545



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 4 de 4

PROJETO DE LEI N° 006/2016